

PREGÃO ELETRÔNICO 2026/2

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE

CONTRATANTE

Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN

DADOS DE INÍCIO DA PROPOSTA

Dia **28/01/2026-08:00:00** (horário de Brasília)

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **12/02/2026-09:30:00** (horário de Brasília)

PARTICIPAÇÃO

EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI Nº 123/06

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES

DECRETO Nº 32.567, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 32.568, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 32.569, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 32.570, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 32.574, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 32.575, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 32.576, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 32.577, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DECRETO Nº 33.221, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 33.565, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGAGP Nº 05, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA UGAGP Nº 06, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

DADOS GERAIS:

- Nº do Pregão Eletrônico: 2026/2
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE
- Unidade compradora: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN
- Pregoeiro (a): ANGIE AARAÚJO
- Dados de encerramento de propostas: **12/02/2026-09:00:00** , ocasião em que ocorrerá sessão pública para abertura de propostas e envio de lançamentos.
- Moeda: em REAL, estando inclusive nos preços todos os tributos incidentes.
- Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
- Prazo de entrega:
PARCELADO, a partir da coleta da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se o caso.
- Condição de pagamento: CONFORME CLAUSULA DO CONTRATO
- Local de Entrega: Rua Doroty Nano Martinasso, 100, Vila Bandeirantes, Jundiaí - SP , sendo que o transporte correrá por conta e risco da Contratada ou conforme minuta do contrato e/ou Anexo, se o caso.
- Validade da proposta: 60 dias, após abertura da licitação.
- A proposta deverá ser informada com
2 casas decimais.
- Julgamento: se acontecer por ITEM
- Intervalo mínimo entre lançamentos:
- Obrigatoriedade de apresentação de catálogo ou ficha técnica: NÃO
- Tratamento diferenciado para beneficiários da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí: NÃO
- Modo de disputa de lances: MODO DE DISPUTA ABERTO

ITENS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Unidade Medida	Data Orçamento
1	1 - PRESTACAO DE SERVICOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE	1,0000	29366,6700	UN	-

O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN , realizará licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", através do site: www.jundiai.sp.gov.br (link "Compra Aberta"), para a contratação do(s) serviço(s) constante(s) do Anexo ao presente Edital. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO) .

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, delegação designada, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº 32.576 de 22/02/2023 e pelas normas contidas no presente Edital, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, Decreto Municipal nº 32.569 de 22/02/2023.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances.

SITE: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> "Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico.

OBSERVAÇÃO:

1) Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2) Na hipótese de queda de energia por parte do Município de Jundiaí ou do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pelo Município de Jundiaí ou pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas, a fase do Pregão que não se processa prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, em local a ser definido pelo Pregoeiro e devidamente explicado aos licitantes.

3) O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "chat".

1. DO OBJETO

1.1. Objetiva a presente licitação a prestação de serviços constantes do Anexo ao presente Edital, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, fornecidas ao Instituto de Previdência

do Município de Jundiá. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Serão previamente credenciados, presidente do provedor do sistema eletrônico, da autoridade competente do órgão promotor da licitação, do Pregoeiro, dos membros da equipe de apoio e dos licitantes que participam do Pregão eletrônico.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico os específicos é necessário credenciar-se pelo site Compra Aberta - endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>. (acessar o "Cadastre-se"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município de Jundiá.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para que o interessado seja credenciado com igual objeto, desde que seu registro não tenha sido cancelado por solicitação ou por determinação legal.

2.5. A perda de senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuíse uma senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações integradas ao Pregão eletrônico.

2.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmas e verdadeiras suas propostas e lançamentos.

2.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, responsabilizar-se pelas operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (11) 4589-8633- Seção de Cadastro de Fornecedores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúna os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

3.1.1. Quando se trata de licitação exclusiva ou de itens exclusivos para beneficiários da Lei nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.1. Conforme disposto no inciso II do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/06, a licitação será destinada exclusivamente à participação de beneficiários cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para as licitações que superem este valor e sejam especificadas à aquisição de bens de natureza divisível, devendo estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

3.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.3. Os Beneficiários interessados em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição dos beneficiários, no momento do envio da proposta eletrônica.

3.1.1.4. A identificação como Beneficiários se selecionará o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que nos consideramos conscientes de que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item de superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas.

3.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufruto ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

3.1.2. Beneficiários localizados na Região Metropolitana:

3.1.2.1. Quando previsto no preâmbulo, será concedido tratamento diferenciado aos beneficiários da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí.

3.1.2.2. O beneficiário sediado Região Metropolitana terá prioridade na convocação sobre os demais beneficiários, quando tiver com valor igual ou até 5% (cinco por cento) do licitante (beneficiário ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor valor, para apresentar proposta de preço inferior considerado a primeira colocada da licitação.

3.1.2.3. Para obter o benefício deverá firmar a declaração no próprio sistema de quem é beneficiário da Lei Complementar nº 123/06 e seguir quem está sediado na Região Metropolitana de Jundiaí e quer usufruir dos benefícios legais quando do acesso à licitação.

3.1.2.4. A convocação que trata do item 3.1.2.2., se dará após a finalização da sessão de lances, em conformidade com o previsto no item 6.12.4 deste Edital.

3.1.2.5. Compõe a Região Metropolitana de Jundiaí pelas seguintes cidades: Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva.

3.1.3. Os licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

3.2. Ficam impedidas de participar desta licitação como empresas:

3.2.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para obter restrições e responder administrativamente ou judicialmente;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionado;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou ato na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja participação, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por inclusão, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. que não sejam beneficiários, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.

3.2.11. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para obter restrições e responder administrativamente ou judicialmente;

3.2.12. que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei Federal nº 12.529/2011;

3.2.13. que sejam proibidos de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

3.2.14. que tenham sido proibidos de contratar com o Poder Público em razão de denúncia por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.2.15. que tenham sido declaradas inidôneas para contratação com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

3.2.16. que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

3.3. O impedimento que se trata do item 3.2.5. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituições a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de roubo a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovadamente o ilícito ou a utilização fraudulenta da pessoa jurídica do fornecedor.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.4. poderá participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos de financiamento ou de contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o papel de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A disposição de que trata o item 3.2.9. estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o solicitado às revisões previstas na lei e no Edital.

3.10. Fica permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, desde que não haja impedimento expresso no Anexo deste Edital.

3.10.1. Quando permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, deverá ser fornecida ou fornecida no item 8.7. deste Edital.

3.11. Durante a vigência da contratação, é vedada à empresa vencedora a contratação de participação, parceria ou parente em linha reta, colateral ou por posição, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou ato na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.12. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquele ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou ato na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem fornecedores parceiros, ou parentes em linha reta, colateral, ou por confidencialidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Compra Aberta, propostas comerciais obedecendo aos dados e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. O envio da proposta será através do endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>- Acesso ao Sistema (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação.

4.1.2. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.

4.1.3. Nas propostas deverão ser computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos e impostos indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas garantidos na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustes de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando condições no Anexo que integram o presente Edital, serão tacitamente aceitas pelo licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

4.1.5. No momento do cadastro da proposta no sistema, o licitante poderá incluir os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no item 8 deste Edital.

4.1.5.1. O envio dos documentos de habilitação juntamente com o cadastro da proposta, desobriga a apresentação posterior, caso o licitante seja a primeira colocada no certame.

4.2. No cadastro da proposta inicial a licitante registrará, no campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, no ano calendário de realização da compra, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber, fornecido o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021;

III - o pleno conhecimento e facilidades das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - que a proposta compreenda a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajuste de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VI - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declaração de ocorrências posteriores;

VII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

VIII - que cumpra a exigência de reserva de encargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na lei e em outras normas específicas;

IX - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXI I, da Constituição.

X - que não possua trabalho degradante ou solicitado, contribuição o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal;

XI - que, caso estejamos organizados em cooperativa, cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.3. Todas as especificações dos objetos contidos neste Edital vinculam o licitante.

4.4. Os valores apresentados incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços oferecidos, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo visualizado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada corresponderá à média dos recolhimentos efetivos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo considerado pelo licitante em sua proposta, nenhum pagamento será retido na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica a obrigação de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e instruções, em detalhes e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, fornecendo, quando necessário, a sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar dos dados de sua apresentação.

4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.11. Não será exigida ordem de classificação entre as propostas apresentadas nesta etapa do certame, sendo essa definição feita após a negociação e julgamento das propostas .

4.12. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, bem como a indicação de marca cotada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, em dados e locais indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham materiais insanáveis.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifica o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. Somente as propostas válidas participarão da fase de lances.

5.6. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

6. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.2. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante será imediatamente notificado sobre o valor registrado do lance.

6.3.1. O sistema não atualizará a tela do licitante com os resultados da sessão até que o lance seja enviado ou até que o campo destinado para os lances estejam vazias.

6.4. O licitante poderá oferecer somente valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele oferecido e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o que se dispõe no preâmbulo, no campo "dados gerais" deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobre a melhor oferta.

6.4.1. Serão consideradas lances intermediários:

a) Os lances iguais ou superiores ao menor valor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, serão consideradas durante o julgamento do menor preço;

b) Os lances iguais ou inferiores ao maior valor já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, serão consideradas para julgamento do maior desconto;

6.4.2. O critério de julgamento deste Pregão está definido no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. Tendo lances iguais ao menor já oferecido, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, por meio de comunicação eletrônica automática via sistema.

6.5.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.6. O Pregoeiro (a), motivadamente, poderá decidir pela reabertura da sessão de lances.

6.7. Modo de disputa:

6.7.1. Os lances se darão pelo modo de disputa aberto, que ocorrerá conforme segue:

6.7.1.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.7.1.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver envio de lances nesse período de prorrogação, inclusive quando forem tratadas lances intermediárias.

6.7.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na plataforma, ocorreremos nos itens 6.7.1.1 e 6.7.1.2. A etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.7.1.3.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

I - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento com base no maior desconto.

6.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta ocorrer em segundo lugar por pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos propostos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.8.1. Após o reinício previsto no item 6.8, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por oferecer valor menor ou maior percentual, sendo que os lançamentos iguais serão selecionados conforme a ordem de registro no sistema.

6.8.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.8, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme item 6.7.1.3.1.

6.9. O Pregoeiro poderá optar por abrir mais de um item simultaneamente, sendo que essa decisão será informada a todos os participantes via chat, antes da abertura do item ou dos itens para disputa.

6.10. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocação, se esta para empresa de maior porte, nos itens que permitem sua participação, assim como das demais negociações.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de BENEFICIÁRIAS que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A proposta mais vantajosa, conforme o item anterior, terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocação, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlada pelo sistema, contada a partir da comunicação automática gerada pelo sistema.

6.12.3. Caso a BENEFICIÁRIAS melhor desista ou não se manifeste no prazo previsto no campo exclusivo para lances, serão convocadas como demais licitantes BENEFICIÁRIAS que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4. Quando o Edital prever tratamento diferenciado para participação de BENEFICIÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ, estes terão prioridade no direito de usufruir do benefício previsto no item 6.12.2. e 6.12.3 sobre os demais Beneficiários, inclusive nossos itens de participação exclusiva para empresas desta natureza.

6.12.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas BENEFICIÁRIAS que encontrarem nos diferenciais previstos nos subitens anteriores, será adotado o previsto no item 6.13 para que se identifique aquilo que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o licitante interessado deverá manter-se conectado durante toda a sessão pública de realização da ação do pregão, observando as orientações dadas pelo Pregoeiro e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, permanecendo como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância.

6.13. Critérios de desempate:

6.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem ordinária no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, sendo o primeiro sorteio a disputa final, existe a possibilidade de que os licitantes empatados possam apresentar nova proposta, de valor inferior ao já apresentado ou com desconto maior, se o caso, em ato contínuo à classificação.

6.13.1.1. A disputa final acontecerá entre os licitantes empatados, que terá o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação de um novo lance, o que ficará oculto para o Pregoeiro e para demais licitantes até o final deste prazo.

6.13.2. Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lançamentos após o início da fase competitiva.

6.13.3. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico de dentre as propostas empatadas.

6.13.4. As regras de desempate não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do disposto no item 6.12 deste Edital.

7. DA FASE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Da verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta:

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta, em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e apresentado e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratado no edital.

7.1.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborado, com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta, sob pena de não acessível da proposta.

7.1.3. Em se tratando de serviços de engenharia comuns, o licitante vencedor será convocado a apresentar, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores específicos adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização de preços unitários, no caso de empreitado por preço global, empreitado integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar aditamento excepcional posterior do contrato.

7.1.4. A convocação para apresentação de documentos complementares referentes ao item 7.1.2 ou 7.1.3, conforme o caso, será realizada pelo Pregoeiro durante a sessão pública, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequadamente ao último lançamento oferecido.

7.1.4.1. A prorrogação de que trata o item 7.1.4. poderá ocorrer as seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante meios acessíveis justificada pelo responsável; ou

I - de ofício, as especificações do pregoeiro, quando constatado que o prazo previsto não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.1.4.

7.2. Da negociação:

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada por demais licitantes.

7.2.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, seja desclassificado em razão de proposta mantida acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes

especificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ordinária ou, em caso de propostas empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 6.12 deste Edital.

7.2.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na sessão pública, devendo este ser anexado aos autos de licitação.

7.2.5. Após a negociação, se necessário o envio da proposta ou dos documentos complementares adequados ao último valor oferecido, o Pregoeiro fará a convocação, no sistema, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme previsto no item 7.1.3.1.

7.3. Da Inexequibilidade da proposta:

7.3.1. É princípio de inexequibilidade as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN .

7.3.1.1. Se houver propostas de inexequibilidade de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3.2. Nenhum caso de serviços de engenharia comum:

7.3.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores são inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN , independentemente do regime de execução.

7.3.2.2. Será solicitada garantia adicional ao licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN , equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e no Termo de Referência/Anexo;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não ter sua exequibilidade demonstrada, quando utilizado pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiá;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outros critérios deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis;

7.4.6. Quando solicitados amostra, não há sua entrega ou ocorre atraso na entrega, sem justificativa acessível pelo Pregoeiro, ou tendo entrega de amostra fora das especificações neste Edital.

7.5. Se uma(s) proposta(s) ou uma(s) amostra(s), quando o caso, apresentar(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance oferecido pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a seleção e, assim, sucessivamente, até a seleção de uma que atende às especificações constantes no Termo de Referência.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não são especificamente motivos para a desclassificação da proposta, quando para o caso, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.6.1. A configuração deste dispositivo limita a ocorrência de erros ou falhas que não alteram a substância das propostas.

7.7. Na contratação de serviços de engenharia comum, além das disposições acima, a análise de sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, planilha conforme anexo ao edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 7 deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas úteis a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizado via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8.3. deste Edital.

8.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas, ou outro conforme Decreto próprio do Município.

8.2. Dos procedimentos e condições gerais relativos à apresentação dos documentos:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema de "Compra Aberta", obedecendo ao prazo estipulado no item 8.1.2, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. O envio deverá ocorrer por meio do sistema, no campo "Documentos de Habilitação", conforme segue: acesso ao site do Compra Aberta <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> - clicar em "Acesso ao Sistema" (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação > após clicar em Documentos de Habilitação.

8.2.1.2. Deverão ser inseridos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais deverão ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e prejudicados.

8.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes utilizarem o Sicaf ou o CRC do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 8.4.

8.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar o Sicaf ou o CRC do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitada pelo Pregoeiro, no formulário previsto neste edital, devendo estar incluídos os documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, quando o caso.

8.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade dos detalhes, que responderão nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventualmente inconsistências ou fraudes.

8.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.2.5. Existe apenas a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada da lei de quaisquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2.7. Serão aceitas certificações nos limites de sua validade. Quando não for especificada qualquer validade na certidão, estes deverão ter sido expedidos num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.2.8. Os dados considerados para validade das certificações serão uma previsão para abertura das propostas.

8.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessitem de assinatura, quando exigidos, deverão ser contratados pelo legal do licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto ao licitante.

8.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cujas limitações têm limitações condicionadas à verificação da ocorrência no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar uma filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão ser acompanhados de todas as alterações ou das declarações respectivas.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos Federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administradas.

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada por meio de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemple os subsídios inscritos na Dívida Ativa.

8.3.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);

8.3.2.5. Prova de inexistência de subsídios inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VI-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

8.3.3.1.1. No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Comprovação de exigência para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certificados ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quaisquer quantitativos (exceto se figurar parcela de maior relevância em Anexo).

8.3.5. Avaliação prévia do local:

8.3.5.1. Quando constar do Termo de Referência que a avaliação prévia do local de execução para requisitos para o conhecimento pleno das condições e específicas do objeto a ser contratado, o licitante deverá, para fins de habilitação, atestar que realizou a vistoria e que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço.

8.3.5.2. O licitante poderá substituir a vistoria por declaração formal assinada pelo respectivo técnico responsável, que possua conhecimento pleno das condições e especificidades da contratação.

8.3.5.3. Serão disponibilizados dados e horários diferentes às especificações na realização da vistoria prévia, os quais deverão ser agendados conforme disposto no Termo de Referência, até um dia útil anterior a dados agendados para abertura do determinado.

8.3.5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3.5.5. A não realização da vistoria não poderá embasar explicações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

8.3.6. OBSERVAÇÃO:

8.3.6.1. Ficam alertados os licitantes a também observarem os critérios/documentos constantes no ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

8.4. EMPRESAS CADASTRADAS:

8.4.1. As empresas cadastradas que participam nessa condição deverão anexar ao sistema o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deste Instituto de Previdência do Município de Jundiá ou do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), relevante e compatível com o objeto da presente licitação, sem limite de sua validade nos dados previstos para apresentação dos documentos.

8.4.1.1. Além dos dados de validade do Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, o licitante deverá observar se as certificações constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

8.4.1.2. Se forem vigentes, deverão ser discriminadas no próprio certificado para conferência. As certificações a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Nacional (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.

8.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentadas(s) para o cadastro da empresa que você está(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá ao licitante providenciar a atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

8.4.2. Além do Certificado de Registro Cadastral deste Instituto de Previdência do Município de Jundiá ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) 8.3.3.1. - em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);

b) 8.3.4.1. (Atestado);

c) 8.3.5.1. (Outros documentos exigidos em Anexo)

d) 8.3.6.1. (outros documentos exigidos em Anexo).

8.5. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS:

8.5.1. Os Beneficiários deverão apresentar toda a documentação relevante para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, aplicada no item 8.3.2. deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração do vencedor, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante exigência do interessado, justificado e apreciado pela Administração, transferidos as prescrições da Lei.

8.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.6. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONAM NO PAÍS:

8.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não operam no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, apresentados inicialmente na tradução livre.

8.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou do ato de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

8.7. EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.7.1. Salvo aplicado constantemente no Termo de Referência e devidamente justificado nos autos do processo administrativo, a pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o seguinte:

8.7.1.1. Apresentar na fase de habilitação o Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, observando:

a) denominação do Consórcio;

b) composição do Consórcio, promovendo o percentual de participação de cada empresa consorciada, e a quem caberá cada um dos serviços desta licitação;

c) prazo de duração do Consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 06 (seis) meses;

d) indicação da empresa líder que representará o Consórcio e responderá por ele perante o Instituto de Previdência do Município de Jundiá;

e) compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas subscritas por seus representantes, em relação ao objeto da presente licitação, em especial e expressamente:

e.1) Que cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem contratados com o Consórcio;

e.2) Que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificação, sem prévia anuência do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, até o termo do contrato;

e.3) Que na hipótese de se sagrar vencedora da licitação, no ato anterior à celebração do contrato, o Consórcio será efetivamente constituído e devidamente registrado.

e.4) Que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta de seus membros.

f) atos de responsabilidade solidária dos membros pelos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação como na celebração do contrato.

8.7.2. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados individualmente por cada empresa componente do Consórcio.

8.7.2.1. Excetua-se a exigência do item 8.7.2., o seguinte:

a) habilitação técnica - será permitido o somatório dos quantitativos apresentados pelos consorciados;

a.1) No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

b) habilitação econômico-financeira - será permitido o somatório dos valores de cada consorciado;

8.7.2.2. No caso de consórcio, habilitação econômico-financeira que trata a cláusula "b", o somatório do capital das empresas consorciadas deverá indicar capital mínimo de 30% (trinta por cento) superior ao exigido neste edital, exceto se em seu montante para composto por micro e pequenas empresas.

8.7.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, da constituição e do registro do consórcio, nos termos do compromisso referidos na cláusula e.3 do item 8.7.1.1.

8.7.4. A substituição de consórcio deverá ser expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que uma nova empresa de consórcio possua, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa adquirida para fins de habilitação de consórcio.

8.8. Procedimentos de verificação:

8.8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante titular da proposta definida em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certo ou a futura contratada, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, suspenso pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);
- d) SICAF - <https://sicafdigital.com.br/>

8.8.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro terá aprovação de licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.1.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação do licitante decorrentes de factos existentes à época da abertura do determinado; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.8.2.3. e, encontrando-se o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando a sua inabilitação."

8.8.2.2. A verificação pelo Pregoeiro em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certificados constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.2.3. Na hipótese de que trata o inciso I do item 8.8.2., os documentos devem ser apresentados no campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de 02 (duas) horas, mediante solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I - por solicitação do licitante, mediante acessibilidade justificativa pelo responsável pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, as especificações do pregoeiro, quando constatado que o prazo previsto não é suficiente para o envio dos documentos exigidos na sede de diligência.

8.8.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em um dado e acessível a todos, e apresentará eficácia para fins de habilitação.

8.8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 8.8.2 e 8.8.3, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a novos dados e horário para a continuidade da mesma.

8.8.5. Na hipótese de o licitante não atender aos concursos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequentemente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que compareça ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 7.1. deste Edital.

8.8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o 8.8.3.

8.8.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será aplicada nos termos do disposto no item 8.5. deste Edital.

8.8.8. Constatado o atendimento às critérios de habilitação contidos no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Será apresentado a proposta da primeira colocada em relação ao preço e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (quando solicitada) ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequentemente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atender a este edital.

9.2. Constatado que o licitante titular da melhor proposta atende aos critérios introdutórios neste edital, o licitante será declarado vencedor, a partir da divulgação no site "Licitações/Compra Aberta", em ocasião que será aberto o prazo para intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Quanto à intenção de recorrer

10.1.1. Declarada a vencedora nos moldes do item 9.2. neste Edital, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, no campo próprio do sistema e durante o prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de exclusão.

10.1.2. A "intenção de recurso" ocorrerá em momento único e deverá conter sucintamente os motivos, para a apreciação do pregoeiro. Colhida a iniciativa, o sistema de abertura terá um prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões de recurso.

10.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 10.1.1 importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto à Imprensa Oficial do Município.

10.2. Da apresentação das razões de recurso

10.2.1. As razões de recurso deverão ser apresentadas no campo próprio do sistema, no prazo previsto no item 10.1.2. deste Edital.

10.2.2. Na hipótese de interposição de "intenção de recurso" por parte dos licitantes dentro do prazo de 01 (uma) hora prevista no item 10.1.1., mas sem a efetiva apresentação da peça recursal no prazo de 03 (três) dias úteis dispostos no item 10.2.1, será entendido como planejamento por parte dos licitantes quanto à intenção de recurso inicialmente pleiteada.

10.2.3. Apresentadas como razões de recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes garantidos vista imediata dos autos.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado na obtenção dos autos.

10.4. Será assegurado ao licitante tendo em vista os elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.6. O adiamento do pedido de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Na hipótese de haver eventualmente recursos, decididos esses e constatados a regularidade dos atos processuais, a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação e a homologação da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse junto à Imprensa Oficial do Município.

10.8. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site da "Compra Aberta" e/ou comunicado a todos os licitantes via e-mail, e/ou mediante publicação.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA ACEITAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo do contrato, quando para o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiá.

11.1.2. Em conformidade com a Instrução Normativa nº 02, de 26 de janeiro de 2023, os termos (ou instrumentos) de contratos, aditivos, rescisões, apostilamentos e notas de compromisso correspondentes às contratações públicas

decorrentes do processo de licitação serão celebrados preferencialmente por meio de assinatura eletrônica com certificado digital no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras.

11.1.2.1. Nos casos específicos em que ocorra a impossibilidade de qualquer das partes envolvidas na contratação na realização da assinatura por meio eletrônico, será permitida a realização de assinatura por meio físico, desde que devidamente justificada tal necessidade no processo administrativo correspondente, com a aprovação do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.

11.2. A designação do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí o termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

11.2.1. Quando a formalização se der por meio de Nota de Empenho, esta será disponibilizada automaticamente no site da Compra Aberta para o licitante vencedor, que deverá ser retirado mediante acesso com login e senha.

11.3 Na hipótese do vencedor da licitação não concordar com o contrato ou manifestar a recusa da Nota de Empenho, no prazo e nas condições previstas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das disposições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital em outras legislações aplicáveis.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item 11.3, a Administração, siga o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, atendidas a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em concordar com o contrato ou ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo previsto pela Administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e o sujeitará às deliberações legais e à perda imediata da garantia de proposta em favor do promotor da licitação, se houver.

11.6. A regra do item 11.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 11.4.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

12.1. As condições de entrega e coleta constam do Termo de Referência anexo a este Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Da liquidação:

13.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

13.1.2. Se o valor desta contratação não ultrapassar o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

13.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se uma nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período relativo à suspensão do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.1.4. Tendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio dos documentos exigidos no item 8.3.2. deste Edital, constatado através de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

13.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, nas categorias do Instituto de Previdência do Município de Jundiáí.

13.1.7. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiáí, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de obrigações cabíveis, entregue o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Prazo de pagamento:

13.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 13.1. deste Edital.

13.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiáí, desde que uma empresa vencedora não tenha verificado de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde um limite de dados previstos para o pagamento até os dados do pagamento efetivo, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$Eu = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre o limite de dados previsto para o pagamento e os dados do pagamento efetivo VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

13.2.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior ao data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

13.2.2.2. Para efeito dos itens anteriores, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada uma análise e negociação com o Instituto de Previdência do Município de Jundiáí-IPREJUN .

13.3. Forma de pagamento:

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

13.3.2. Serão considerados dados do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3.3. Quando o pagamento pelas alterações for efetuada, será efetuada a retenção da provisão tributária na legislação aplicável.

13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, na realização do pagamento, os percentuais previstos na legislação vigente.

13.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.3. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.4. Reajustes dos preços:

13.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado dos dados do orçamento estimado.

13.4.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, oferecidos como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE.

13.4.2. O reajuste poderá ser realizado mediante solicitação expressa da CONTRATADA, para análise e negociação com o Instituto de Previdência do Município de Jundiáí-IPREJUN , e terá incidência de pagamento a partir dos dados do protocolo do pedido, mantendo-se como base os dados do orçamento inseridos no preâmbulo do Edital.

13.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.4. Caso o(s) índice(s) previsto(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituições, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.5. Em se tratando de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, serão aplicados os critérios para repactuação de preços e/ou reajustes constantes da Minuta do Contrato, os quais prevalecerão sobre o item 13.4. deste Edital.

14. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estipuladas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.1. Na ausência do Termo de Contrato, a Nota de Empenho o substituirá e as condições a serem cumpridas estão conforme determinado neste edital e seus anexos.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais situações mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o Instituto de Previdência do Município de Jundiá e a empresa vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exija tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O Instituto de Previdência do Município de Jundiá poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A assinatura do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições previstas no instrumento, de modo a garantir os melhores resultados para a Administração.

14.6. O técnico fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o técnico fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando o prazo para a correção.

14.8. O técnico fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que exige decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para tomada das medidas necessárias e sanadoras, se for o caso.

14.9. No caso de nenhuma ocorrência que possa inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o técnico fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a rescisão do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratação, gerenciando o compromisso, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e os termos aditivos, solicitando todos os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratação, para fins de compromissos de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

14.13. Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o administrativo fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as disposições cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

14.14. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, o exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da administração.

14.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e das medidas impostas, informando, se para o caso, à autoridade superior questões que ultrapassem a sua competência.

14.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório de avaliação realizado pelos fiscais, técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelos contratados, com menção ao seu desempenho na execução contratual, com base nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e algumas observações aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de avaliações, a serem prorrogadas pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e conduta eventualmente a pedidos para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. PENALIDADES

15.1. Como infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora que:

- a) da causa à inexecução parcial do contrato;
- b) da causa à inexecução parcial do contrato que cause dano grave ao Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) a causa da inexecução total do contrato;
- d) detectar atraso na execução ou na entrega do objeto contratado sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a assinatura do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na suspensão do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à empresa vencedora que concordarão com as infrações acima descritas como seguintes avaliações:

15.2.1. Advertência, quando uma empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se substitua a imposição de decisão mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se constitua uma imposição de sanção mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas disposições "b", "c" e "d", que justificam a imposição de sanção mais grave.

15.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplência das obrigações assumidas no presente, além das medidas e deliberações previstas na lei e neste contrato, terão de sujeitar a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional às obrigações inadimplidas, no caso de inexecução parcial do objeto.
- c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento),
- d) em caso de inexecução parcial, será aplicada multa moratória de forma proporcional às obrigações inadimplidas (em termos de valor/quantidade).

15.3. A aplicação das variações neste Edital não exclui, em caso de possibilidade, a obrigação de peças integrais dos danos causados ao Instituto de Previdência do Município de Jundiá-IPREJUN .

15.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderá ser cobrada por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, ou com a utilização de caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

15.5. A aplicação das avaliações realizadas sê-a em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as deliberações de advertências e multas e as disposições no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para os prejuízos de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Na aplicação das avaliações serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) como investigações do caso concreto;
- c) como situações agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN ;
- e) a implantação ou o aprimoramento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados atos como lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nós mesmos autos, administradores do rito processual e autoridade competente definida na referida Lei.

15.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora, distribuídas, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Da impugnação ao edital:

16.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis antes dos dados introduzidos para abertura da sessão pública.

16.1.2. A impugnação deverá ser incluída por meio do sistema, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Impugnação)

16.1.3. A resposta à impugnação será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior aos dados da abertura do certame.

16.1.4. A concessão de efeito suspensivo de impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada por pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.1.5. Acolhida a impugnação, serão definidos e publicados novos dados para a realização do certame.

16.2. Dos pedidos de esclarecimento:

16.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis acima aos dados introduzidos para abertura da sessão pública, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Questionamentos)

16.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame e poderá solicitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no campo próprio do sistema.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as impugnações mencionadas e, caso haja alterações no edital, novos prazos serão definidos para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgado em sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não tendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de determinado dado marcado, a sessão será programada automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previamente previsto, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observação do horário de Brasília - DF, constante do sistema de Compra Aberta.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, o princípio da isonomia, a especificamente e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí.

17.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as constantes do Anexo.

17.9. O desatendimento de sorteios formais não será essencial, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e autenticação que garantirão condições de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja concluída a etapa de lançamentos.

17.11. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de revisão, juntamente com o Contrato, se o caso, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o Anexo LC-01, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

17.11.1. Se a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, a empresa vencedora terá conhecimento de que será convocada e obrigada a revisar o Termo, conforme orientação e prazos estipulados pelo Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, à época da solicitação.

17.12. A participação nesta licitação implica, também, que a licitante está ciente de sua obrigação, caso seja a vencedora do certame, de manter, durante todo o período de contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação, assim como de manter sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Pública Federal, Estadual e Municipal.

17.13. O Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN e a empresa vencedora deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, conforme Instrução Normativa UGAGP nº 04/2021, disponível no site do Compra Aberta, no link "Legislação".

17.14. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá as disposições deste Texto Padrão, não que conflitem, prevalecendo para qualquer efeito.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora-Presidente do IPREJUN